

Projetos de Apoio aos Estudantes do IPS – Aluguer de Bicicletas



Associação Académica do
Instituto Politécnico de
Setúbal

PROJETOS SOCIAIS DE APOIO AOS ESTUDANTES DO IPS

REGULAMENTO DO PROJETO DE “ALUGUER DE BICICLETAS” DA AAIPS

Preâmbulo

A Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal (AAIPS), como representante legal dos estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) e assumindo o seu papel de defender os interesses dos mesmos, criou o projeto “Aluguer de Bicicletas da AAIPS”, que tem como principal objetivo apoiar os estudantes com menos disponibilidades económicas para fazer face aos custos fixos de ser estudante do Ensino Superior, nomeadamente a deslocação.

Artigo 1.º

Âmbito

- 1 – O presente Regulamento estabelece as condições de acesso dos estudantes do IPS ao projeto de “Aluguer de Bicicletas” da AAIPS.
- 2 – As bicicletas são propriedade da AAIPS e constituem um serviço prestado pela mesma no âmbito da sua política de Apoio ao Estudante.

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 2.º

Definição

- 1- O projeto de “Aluguer de Bicicletas” da AAIPS, consiste em ajudar os estudantes, nomeadamente aqueles que vivem próximo do IPS ou estudantes de ERASMUS+ que têm necessidade de deslocação, podendo o aluguer da bicicleta ser a solução.

Artigo 3.º

Tipos de Aluguer

- 1 – O aluguer da bicicleta pode ser:

- a) Diário;
- b) Semestral;
- c) Anual.

- 2 – Os tipos de aluguer mencionados no número anterior são definidos pela AAIPS.

Artigo 4.º

Condições de Elegibilidade

Este serviço destina-se a:

- a) Estudantes do IPS alojados na Residência do IPS;
- b) Estudantes ERASMUS+ do IPS;
- c) Estudantes do IPS que residam num raio de 10 quilómetros.

Artigo 4.º

Candidatura

1 – Para realizar a sua candidatura, o estudante deve dirigir-se à sede da AAIPS, no Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE) da AAIPS ou no horário de atendimento permanente na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTBarreiro/IPS), preencher o formulário constante no anexo A.

2 – Para a prestação deste serviço, o locatário terá que apresentar um dos seguintes comprovativos; conforme a sua situação:

- a) Estudantes residentes na Residência do IPS: apresentar o respetivo comprovativo;
- b) Estudantes ERASMUS+: apresentar o respetivo Passaporte e comprovativo;
- c) Estudantes residentes na proximidade do IPS: apresentar comprovativo de renda e/ou recibo de água e/ou eletricidade.

3 – Em todos os casos o locatário deverá apresentar o cartão de estudante IPS, o cartão de sócio AAIPS (caso o sejam) ou comprovativo de bolseiro.

4 – O locatário deverá proceder ao pagamento do valor do aluguer relativo à duração do mesmo (diário, semestral ou anual) e da caução da bicicleta de acordo com a tabela de preços em vigor (ANEXO B).

5 – O aluguer da bicicleta é feito mediante a celebração de um contrato entre a AAIPS e o estudante interessado (locatário), com a aceitação mútua dos termos e condições do presente Regulamento.

6 – A atribuição das bicicletas é feita segundo a ordem de apresentação do pedido.

7 – O aluguer não é renovável automaticamente, sendo válido pelo período estabelecido no contrato referido no número um do presente artigo.

8 – Cada estudante apenas poderá estar afeto a uma única bicicleta.

9 – A bicicleta é intransmissível e não poderá ser cedida a terceiros por parte dos locatários.

10 – No momento da atribuição da bicicleta, será feita uma vistoria à bicicleta na presença do locatário e de um responsável da AAIPS, sendo o estado de conservação da mesma registada na ficha de atribuição da bicicleta.

11 – Será entregue ao locatário uma cópia da ficha de atribuição da bicicleta, assim como uma cópia do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Regras Gerais de Utilização

- 1 – É expressamente proibido escrever na bicicleta, colocar autocolantes ou material análogo.
- 2 – O estado de preservação da bicicleta é da inteira responsabilidade do locatário.
- 3 – A AAIPS não se responsabiliza por eventuais furtos ou por danos causados por terceiros. No caso de ocorrência, estas situações deverão ser prontamente comunicadas à AAIPS.
- 4 – Reserva-se o direito à AAIPS de, mensalmente proceder à verificação de avarias da bicicleta alugada, na presença do locatário.

Artigo 6.º

Direitos e deveres dos locatários

- 1 – O locatário tem o dever de:
 - a) Manter a bicicleta em bom estado;
 - b) Zelar pelo bom estado de conservação da bicicleta que lhe foi atribuída, sendo responsável pela entrega da mesma nas mesmas condições aquando o momento de atribuição da bicicleta. Quaisquer danos são da inteira responsabilidade do locatário, sendo aplicadas as respetivas sanções previstas neste Regulamento;
 - c) Proceder à devolução da bicicleta nos prazos estabelecidos ou quando deixar de necessitar da mesma.
- 2 – O locatário tem o direito de:
 - a) Efetuar o pedido de atribuição da bicicleta, independentemente de ser ou não sócio da AAIPS, consoante disponibilidade de stock da AAIPS;
 - b) Que lhe seja devolvido o valor da caução, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Devolução de bicicletas

- 1 – O locatário deverá proceder à devolução da bicicleta no prazo estabelecido;
- 2 – A bicicleta deverá encontrar-se no mesmo estado de conservação aquando o momento de atribuição, assim como em bom estado de limpeza;

3 – No momento da devolução, será feita uma vistoria à bicicleta atribuída, na presença do locatário e de um responsável da AAIPS, onde será feita uma avaliação do estado de conservação da mesma e registada na ficha de atribuição de bicicleta;

4 – Após a vistoria, o locatário terá de devolver a bicicleta que lhe foi atribuída, assim como assinar a ficha de atribuição de bicicleta;

5 – A caução será restituída no ato de devolução nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Sanções

1 – O valor da caução não será devolvido nos seguintes casos:

- a) Bicicleta escrita e/ou com autocolantes e/ou similares;
- b) Bicicleta ou partes dela partidas;
- c) Não cumprimento do prazo de entrega;
- d) Outros danos visíveis;
- e) Qualquer desrespeito ou incumprimento do presente Regulamento.

2 – Em caso de danos graves, sem prejuízo do número anterior, o locatário terá de custear a reparação, ficando ainda impossibilitado de proceder ao aluguer de uma nova bicicleta por um período de um ano.

3 – Em caso de incumprimento do presente Regulamento, o estudante terá de pagar uma coima no valor de 75,00€ à AAIPS.

4 – Em caso de reincidência, o locatário ficará definitivamente impossibilitado de se inscrever para atribuição de bicicleta.

Artigo 9.º

Prazos

1 – As inscrições para atribuição de bicicletas poderão ser feitas a qualquer momento, no decorrer do ano letivo em vigor.

2 – A devolução da bicicleta deverá ser feita no prazo definido pela AAIPS e acordado com o estudante na ficha de atribuição da bicicleta.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela AAIPS.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em reunião de Direção da AAIPS, de dia 13 de outubro de 2017

Setúbal, 14 de outubro de 2017



Anexos

Anexo A

FICHA DE ATRIBUIÇÃO DE BICICLETA

BICICLETA

Nº BICICLETA _____

DATA DE ATRIBUIÇÃO ___/___/_____

DATA DE DEVOLUÇÃO ___/___/_____

PERÍODO Diário

Semestral

Anual

PAGAMENTO Estudante da Residência do IPS

Estudante Erasmus+

Estudante residente próximo do campus IPS

CAUÇÃO (25€)

TOTAL PAGO:

_____,____€

DADOS DO LOCATÁRIO

NOME _____

ESCOLA _____ CURSO _____ Nº ESTUDANTE _____ Nº Socio AAIPS _____

ESTUDANTE DA RESIDÊNCIA

ESTUDANTE ERASMUS

ESTUDANTE RESIDENTE PRÓXIMO IPS

MORADA _____

LOCALIDADE _____

CÓDIGO POSTAL _____

CONTATO _____

E-MAIL _____

ENTREGA DA BICICLETA

ESTADO DA BICICLETA

O representante da AAIPS _____

O Locatário _____



DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA BICICLETA

Declaro:

- Serem verdadeiros todos os dados acima referidos;
- Que efetuaram uma vistoria à bicicleta que me foi atribuída, tendo tomado conhecimento do seu estado de conservação, tal como é acima referido;
- Que tomei conhecimento do Regulamento de aluguer de bicicletas, tendo compreendido todo o seu conteúdo e responsabilizando-me, desde já, nos termos previstos do mesmo.

Setúbal, ____ de _____ de _____

O Locatário _____

DEVOLUÇÃO DA BICICLETA

DATA DE DEVOLUÇÃO ___/___/_____

ESTADO DA BICICLETA

O representante da AAIPS _____

O Locatário _____



DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA BICICLETA

Declaro:

- Serem verdadeiros todos os dados acima referidos;
- Que efetuaram uma vistoria à bicicleta que foi atribuída, confirmando o seu estado de conservação, tal como é acima referido;
- Que recebi/ não recebi (riscar o que não interessa) o valor de caução, de acordo com a aplicação dos termos previstos no Regulamento em vigor.

Setúbal, ___ de _____ de _____

O Locatário _____

Anexo B

“Projeto de Aluguer de Bicicletas” da AAIPS

Tabela de preços

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

Tipo de Aluguer	Preço
DIÁRIO	3€
SEMESTRAL	10€
ANUAL	18€
CAUÇÃO	25€